



CIRCULAR PA Nº.42 12/13
26/07/2013

DISTRIBUIÇÃO: Associações, Clubes P.A.

ASSUNTO:	1-Taça de Portugal Feminina 2-Taça de Portugal Masculina 3-Supertaca Masculina e Feminina – Troféu Carlos Meinedo 4-Organização e participação em Competições Oficiais
-----------------	---

1- TAÇA DE PORTUGAL FEMININA

Resultados

½ Finais

CFP	ADDCEG	10-06
GESPAÇOS	CNA/BFISH/RESTART	05-19

Final

CNA/BFISH/RESTART	CFP	10-14
-------------------	-----	-------

Foi vencedor da Taça de Portugal Feminina, época 2012/13, o **Clube Fluvial Portuense**.

2-TAÇA DE PORTUGAL MASCULINA

Resultados

½ Finais

SCS	SSCMP/RM	12-09
VSC	PORTINADO	05-15

Final

SCS	PORTINADO	21-07
-----	-----------	-------

Foi vencedor da Taça de Portugal Masculina, época 2012/13, o **Sport Comércio e Salgueiros**.

3-SUPERTAÇA MASCULINA E FEMININA – TROFÉU CARLOS MEINEDO

Informa-se que estas competições serão disputadas pelos seguintes Clubes:

Femininos

- Clube Fluvial Portuense
- Clube Natacao da Amadora/BFISH/RESTART





Masculinos

-Sport Comercio e Salgueiros

-PORTINADO - Associação de Nataação de Portimão

4-ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS

Tendo surgido algumas dúvidas sobre a organização e participação de clubes em competições nacionais e no estrangeiro, e de forma a fazer cumprir o estabelecido no Regulamento Geral, transcrevemos alguns artigos de forma a relembrar o normativo

SECÇÃO IV

ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES

Artigo 73.º

Competições Oficiais

As Associações ou Clubes Desportivos filiados que pretendam organizar competições oficiais devem solicitar à Direcção da FPN, a devida autorização e aprovação do respectivo Regulamento.

Artigo 74.º

Processo

1. O pedido de autorização, quando apresentado por uma Associação Territorial, é remetido à Direcção da FPN, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de realização da competição, devidamente instruído com o projecto de regulamento, de acordo com os requisitos constantes do artigo seguinte, para aprovação deste, bem como de quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do processo.
2. O pedido de autorização, quando apresentado por Clubes Desportivos, é dirigido à Direcção da FPN, mas entregue na Associação Territorial respectiva, no mesmo prazo e condições estabelecidas no número anterior.
3. Neste caso, a Associação deve remetê-lo à FPN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acompanhado do seu parecer.
4. Em ambos os casos, a Direcção da FPN, deve no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da data da recepção do pedido por parte da Associação, decidir sobre o deferimento ou indeferimento do mesmo, de forma expressa, e comunicar esta decisão à entidade requerente, através da Associação respectiva.





Artigo 75.º

Regulamentos de Competições

O Regulamento de uma competição deve obrigatoriamente conter:

- a) A data, hora e local da sua realização e a discriminação das competições ou jogos que comporta, pela sua ordem cronológica;
- b) Os prémios que serão atribuídos aos concorrentes;
- c) A menção sobre a inscrição ser feita por convite ou aberta;
- d) A data, hora e local do sorteio da ordem de saída dos concorrentes, no caso de competição de Saltos ou de Nataação Sincronizada, ou dos sorteios dos jogos no Pólo Aquático;
- e) Os limites de coeficiente de dificuldade e os saltos obrigatórios no caso das competições de Saltos, e os coeficientes de dificuldade no caso da Nataação Sincronizada;
- f) A menção sobre a competição ser realizada em estrita observância dos regulamentos federativos;
- g) A existência do Júri de Apelo, se o houver, por assim o entender conveniente a entidade organizadora, sem prejuízo da sua obrigatoriedade no caso das competições internacionais, e a indicação dos membros que o integram, que serão, obrigatoriamente, um representante da entidade organizadora, um representante do Conselho de Arbitragem da Federação ou da Associação e o delegado oficial à Prova.

Artigo 76.º

Aprovação do Regulamento de Competições

O Regulamento deve ser devolvido ao organizador, depois de aprovado, com ou sem alterações, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a sua recepção na FPN.

Artigo 91.º

Participação de Clubes ou praticantes filiados

É absolutamente proibida a participação de Clubes Desportivos e praticantes filiados na FPN em competições das disciplinas aquáticas tuteladas pela FPN, quando organizadas por Clubes não filiados ou por entidades públicas ou particulares, se os promotores não tiverem requerido e obtido autorização da FPN para a organização ser feita sob os seus regulamentos, nos termos do artigo anterior.





SECÇÃO V

DESLOCAÇÕES

Artigo 144.º

Deslocação de praticantes

1. Os praticantes que pretendam participar em competições fora da área da sua Associação, devem pedir autorização a esta, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da competição.
2. Esta autorização só poderá ser concedida para competições oficiais, e constar de decisão expressa da Associação, que da mesma dará conhecimento à FPN.
3. Exceptua-se do disposto no número anterior a participação em competições organizadas pela FPN ou torneios inter-Associações constantes do Calendário Oficial.

Artigo 145.º

Impedimentos

1. Nenhum praticante ou equipa que tenha obtido condições de participação em Campeonatos Nacionais pode competir no País ou no estrangeiro, em qualquer organização que se efectue no período correspondente ao da disputa dos Campeonatos para que se classificou ou habilitou, sendo compreendido nesse período o das viagens de ida e volta, salvo em representação da Selecção Nacional.
2. As disposições do número anterior são aplicáveis aos Campeonatos Distritais ou Regionais com as devidas adaptações.

Artigo 146.º

Deslocações Internacionais

1. Qualquer praticante, Clube, ou Selecção Distrital ou Regional, que pretenda deslocar-se ao estrangeiro deve solicitar previamente à FPN, através da sua Associação, autorização escrita para tal, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data da competição, instruindo o pedido com o regulamento da competição em causa.
2. No caso de Clubes ou Selecções, a solicitação deverá ser acompanhada de lista nominativa de participantes.
3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização desta prova, deverá enviar à FPN os resultados completos das competições em que participou.
4. Quando nos resultados das competições de estafetas não forem incluídos os nomes de todos os nadadores, deverá o Clube Desportivo anexar a constituição das suas equipas.





5. O incumprimento do disposto nos números anteriores implica a não homologação dos resultados obtidos.

Artigo 147.º

Participação em competições no estrangeiro

1. O praticante português, filiado na FPN individualmente ou em representação de um Clube Desportivo, que se encontre no estrangeiro a estudar, a trabalhar ou em estágio, se for portador de uma autorização por escrito da FPN e do Clube Desportivo que representa, poderá participar em competições nesse País, individualmente ou em representação de um Clube, se a respectiva Federação o permitir.

2. Os resultados obtidos nas competições a que se alude no artigo anterior, se oficiais, serão considerados pela FPN e poderão ser homologados como Recordes Nacionais, se reunirem as condições necessárias.

3. Os praticantes que se encontrem nestas condições podem também ser convocados para as Selecções Nacionais.

Artigo 148.º

Proibições

Os praticantes filiados na FPN não poderão competir com atletas de um País não filiado na FINA.

Pela Direcção da FPN

Gonçalo Rodrigues
Vice Presidente

